



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.016/2026– PROCESSO N.º 30.626/2025-17  
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA  
ME/EPP/COOP)**

## EDITAL

**OBJETO:** Aquisição de EPI's (botina, cinto de segurança, luva de segurança isolante de borracha, luva de segurança confeccionada em vaqueta e vestimenta para eletricista), a serem utilizados pelos servidores da SEAIP, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 01/06/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Lote 01 - R\$ 212.693,85

Lote 02 – R\$ 70.897,95

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço por lote

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

**E-mail:** [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)

**Fones:** (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

##### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

##### ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** –Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** - Minuta de Autorização de Fornecimento;
- 2.8. **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP;

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.016/2026

### SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

##### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

## 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.**

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

**7.3. Não poderão participar nesta licitação:**

**7.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**7.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

## LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**7.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

**7.5.** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8.** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.10.** A vedação de que trata o item 7.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o prever automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

### – CREDENCIAMENTO –

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

**8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificado.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## – PARTICIPAÇÃO –

**8.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**8.7.1.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.7.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**8.7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.8.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**8.10.** A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

**8.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.13.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.14.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.15.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.16.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

## - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**8.17.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.17.1. valor unitário do item;**

**8.17.2. Marca/Modelo;**

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

## **- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**8.21.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.22.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.22.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.23.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**8.24.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.25.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

## **- DA ETAPA DE LANCES**

**8.26.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.28.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.29.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

### **LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.30.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.33.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.36.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.37.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.38.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.39.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**8.40.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.41.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

## LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.42.** Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.42.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

**8.42.2** As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**8.43.** Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

## - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

**8.44.** Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**8.44.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.44.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.44.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.44.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.44.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.2.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

## LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.12.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

### **LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da Autorização de Fornecimento, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12.1.2.** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

**12.1.3.** No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.1.4.** No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.1.5.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**12.2.** A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

**12.3.** A FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor ajustado, no caso de inexecução total;
- b) 30% (trinta por cento) do(s) valor(es) do(s) produto(s) não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) produto(s);
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a FORNECEDORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**12.5.** A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**12.6.** A FORNECEDORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**12.7.** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial da Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total da Autorização de Fornecimento;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

**12.8.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

## LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**13.1.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**13.2.** Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

**13.3.** A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.3.1.** Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

## 14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** Constan da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos **bilcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 18 de maio de 2026

**WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.016/2026

Aquisição de EPI's (botina, cinto de segurança, luva de segurança isolante de borracha, luva de segurança confeccionada em vaqueta e vestimenta para eletricitista), a serem utilizados pelos servidores da SEAIP, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	Botina tipo B, isolante elétrico, de uso profissional tipo botina em couro, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em material sintético sistema strobel, biqueira em composite, solado em poliuretano bi densidade com propriedade antiderrapante, injetado diretamente no cabedal. Requisito Básico: SB: calçado de segurança. aprovado conforme ABNT NBR ISO 20345, com biqueira, Classe 1. Requisitos de escorregamento, (SRC) Resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e piso de aço contaminado com óleo, Requisitos adicionais: (A) Propriedades elétricas - calçado antiestático,(C) Propriedades elétricas - calçado condutivo. Propriedades elétricas - calçado isolante elétrico, (E) Absorção de energia na área do salto, (FO) Resistência ao óleo combustível, (WRU) Resistência à absorção e à penetração de água no cabedal, (P) Calçado com resistência à penetração da sola. (NA) calçado com proteção de tornozelo, (M) Calçado com proteção do metatarso. Deve possuir Certificação do Ministério do Trabalho (CA).	PAR	45
1.2	Cinto de segurança tipo paraquedista com cinturão abdominal, em peça única, de formato V", fabricado em material sintético, com proteção contra os efeitos térmicos do fogo repentino (FR) e arco elétrico com nível de proteção AE-2. Confeccionado em poliamida de alta densidade, com reforço lombar e almofada de tecido retardante a chamas nas coxas. com 05 (cinco) argolas em *D* com revestimento dielétrico, sendo duas peitorais, uma dorsal e duas nas laterais da cintura Fivelas na cintura e coxas compostas por engate e regulagem rápida. Equipado com porta ferramentas nas laterais e um talabarte de segurança em forma de Y. em poliamida, com mosquetões de 110mm de abertura e revestimento dielétrico. Aprovado conforme NR 06 - Anexo I e NBR 14626, 15834, 15835, 15836. 158372020 ou alteração posterior. Avaliação no âmbito do SINMETRO. Deve possuir certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	CON	45
1.3	Luva de segurança isolante de borracha natural/sintética, Tipo II, classe 00. Aprovado conforme ABNT NBR 106221989, ou alterações posteriores Deve possuir certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CAL)	PAR	27
1.4	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com punho de raspa e fivela de ajuste costura com linha de nylon para alta resistência à tração. Aprovado conforme BS EN 388-2016 + A12018, B5 EN 420 2003+A1 2009, EN 12477.2001 ou alterações posteriores. Deve possuir certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Avaliação no âmbito do SINMETRO.	PAR	27

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

<b>1.5</b>	Vestimenta para eletricitista risco II, confeccionada em: linha meta aramida resistente à chamas. Tecido sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas ATPV (valor de proteção térmica ao arco elétrico) 11.3 cal/cm <sup>2</sup> Característica da calça risco II sem ou com refletivo / meio elástico no cos, vista com fechamento da braguilha através de velcro e botão na cintura, costuras reforçadas e travetes nos pontos vulneráveis. Característica da camisa risco 2 sem ou com refletivo / manga longa, ajustável na gola e punho e seu fechamento deve ser frontal, com botão ou velcro, costuras reforçadas, travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção ATPV Tamanho e cor a definir. Aprovado conforme ABNT NBR» 16135 2012 ou alteração posterior Vestimenta condutiva de segurança para proteção de todo o corpo para trabalho ao potencial. *Deve possuir certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. (CA)	<b>CON</b>	<b>27</b>
------------	--	------------	-----------

<b>LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
<b>2.1</b>	Botina tipo B, isolante elétrico, de uso profissional tipo botina em couro, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em material sintético sistema strobel, biqueira em composite, solado em poliuretano bi densidade com propriedade antiderrapante, injetado diretamente no cabedal. Requisito Básico: SB: calçado de segurança. aprovado conforme ABNT NBR ISO 20345, com biqueira, Classe 1. Requisitos de escorregamento, (SRC) Resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e piso de aço contaminado com óleo, Requisitos adicionais: (A) Propriedades elétricas - calçado antiestático,(C) Propriedades elétricas - calçado condutivo. Propriedades elétricas - calçado isolante elétrico, (E) Absorção de energia na área do salto, (FO) Resistência ao óleo combustível, (WRU) Resistência à absorção e à penetração de água no cabedal, (P) Calçado com resistência à penetração da sola. (NA) calçado com proteção de tornozelo, (M) Calçado com proteção do metatarso. Deve possuir Certificação do Ministério do Trabalho (CA).	<b>PAR</b>	<b>15</b>
<b>2.2</b>	Cinto de segurança tipo paraquedista com cinturão abdominal, em peça única, de formato V", fabricado em material sintético, com proteção contra os efeitos térmicos do fogo repentino (FR) e arco elétrico com nível de proteção AE-2. Confeccionado em poliamida de alta densidade, com reforço lombar e almofada de tecido retardante a chamas nas coxas. com 05 (cinco) argolas em *D* com revestimento dielétrico, sendo duas peitorais, uma dorsal e duas nas laterais da cintura Fivelas na cintura e coxas compostas por engate e regulagem rápida. Equipado com porta ferramentas nas laterais e um talabarte de segurança em forma de Y. em poliamida, com mosquetões de 110mm de abertura e revestimento dielétrico. Aprovado conforme NR 06 - Anexo I e NBR 14626, 15834, 15835, 15836. 158372020 ou alteração posterior. Avaliação no âmbito do SINMETRO. Deve possuir certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	<b>CON</b>	<b>15</b>
<b>2.3</b>	Luva de segurança isolante de borracha natural/sintética, Tipo II, classe 00. Aprovado conforme ABNT NBR 106221989, ou alterações posteriores Deve possuir certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CAL)	<b>PAR</b>	<b>9</b>

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.4	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com punho de raspa e fivela de ajuste costura com linha de nylon para alta resistência à tração. Aprovado conforme BS EN 388-2016 + A12018, B5 EN 420 2003+A1 2009, EN 12477.2001 ou alterações posteriores. Deve possuir certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Avaliação no âmbito do SINMETRO.	PAR	9
2.5	Vestimenta para eletricitista risco II, confeccionada em: linha meta aramida resistente à chamas. Tecido sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas ATPV (valor de proteção térmica ao arco elétrico) 11.3 cal/cm2 Característica da calça risco II sem ou com refletivo / meio elástico no cos, vista com fechamento da braguilha através de velcro e botão na cintura, costuras reforçadas e travetes nos pontos vulneráveis. Característica da camisa risco 2 sem ou com refletivo / manga longa, ajustável na gola e punho e seu fechamento deve ser frontal, com botão ou velcro, costuras reforçadas, travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção ATPV Tamanho e cor a definir. Aprovado conforme ABNT NBR» 16135 2012 ou alteração posterior Vestimenta condutiva de segurança para proteção de todo o corpo para trabalho ao potencial. *Deve possuir certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. (CA)	CON	9

## 1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma única e no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da “Autorização de Fornecimento”, que deverá ser providenciada pelo GAB – SEINFRA em prazo não superior a 2 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento da Autorização de Fornecimento.

**1.2.** O local de entrega será: Rua Andrade Neves nº 08 - Vila Nova, Santos/SP – das 9h às 11h ou das 14h às 16h ficando responsável pelo recebimento o Sr. Marcos Antônio Petrolini – Reg. 35.234-4.

## 2. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

**2.1.** O produto será recebido:

**2.1.1.** Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

**2.1.2.** Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.]

**2.2.** Quanto à validade do CA:

**2.2.1.** No ato da entrega, o Certificado de Aprovação (CA) do equipamento deve ter validade mínima de 15 (quinze) meses.

**2.3.** Quanto à validade do Produto:

**2.3.1.** O Equipamento de Proteção Individual deve ter sido fabricado, no máximo, à 06

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(seis) meses no ato do recebimento provisório, conforme item 2.1.1.

## 4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

**4.1.** A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

**4.2.** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**5.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (877) 29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.30.28.01.110.0000– **Fonte de Recurso: 01 - Tesouro**

### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO II

### DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT* ou

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

***Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

**1.1.11.** Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

**1.1.12.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

**1.1.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

**1.1.14.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (**Anexo VIII**).

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.1.15.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

**3.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.15 deste Anexo.

**4.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

**4.1.** No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**a)** que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

**b)** que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

### **LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.016/2026– PROCESSO N.º 30.626/2025-17

### PROPOSTA COMERCIAL

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**e-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para aquisição de EPI's (botina, cinto de segurança, luva de segurança isolante de borracha, luva de segurança confeccionada em vaqueta e vestimenta para eletricitista), a serem utilizados pelos servidores da SEAIP, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

#### LOTE 01

##### (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1 a 1.5		Unid.			

**Valor total do Lote 01:** R\$ ..... (.....).

#### LOTE 02

##### (COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1 a 2.5		Unid.			

**Valor total do Lote 02:** R\$ ..... (.....).

**Valor total da Proposta:** R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Pregão.

Data: ...../.....2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

**LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO IV - Modelo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.016/2026– PROCESSO N.º 30.626/2025-17**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

#### **EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

---

**Ref.:** (17.016/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins  
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

#### **LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO V - Modelo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.016/2026– PROCESSO N.º 30.626/2025-17**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VI - Modelo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.016/2026– PROCESSO N.º 30.626/2025-17**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VII

### MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

<b>Processo Licitatório nº 30.626/2025-17</b>		<b>Empenho nº</b>		
<b>Unidade Requisitante: SEAIP/SEINFRA</b>		<b>Licitação: Pregão Eletrônico nº17.016/2026</b>		
<b>Dotação Orçamentária nº: (877) 29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.30.28.01.110.0000</b>				
<b>Fonte de Recurso: 01 – Tesouro</b>				
<b>Processo de Pagamento nº</b>				
_____ CNPJ/MF n° _____, estabelecida em (cidade-UF), tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF n° 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/n° - Centro, Santos-SP, o material abaixo discriminado:				
<b>Descrição do Material/Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr unit.-R\$</b>	<b>Vlr total-R\$</b>
Conforme proposta <b>1.1 a 1.5 / 2.1 a 2.5</b>				
<b>Valor Total desta A.F.:</b>	<b>Prazo para entrega:</b> A entrega será única e deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da “Autorização de Fornecimento”, que deverá ser providenciada pelo GAB-SEINFRA, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo.			

O local de entrega será: Rua Andrade Neves nº 08 - Vila Nova, Santos/SP – das 9h às 11h ou das 14h às 16h ficando responsável pelo recebimento o Sr. Marcos Antônio Petrolini – Reg. 35.234-4.

**RECEBIMENTO DO PRODUTO:** Os produtos serão recebidos:

**I.** Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II.** Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**III.** Quanto à validade do CA:

**a)** No ato da entrega, o Certificado de Aprovação (CA) do equipamento deve ter validade mínima de 15 (quinze) meses.

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## IV. Quanto à validade do Produto:

- a) O Equipamento de Proteção Individual deve ter sido fabricado, no máximo, à 06 (seis) meses no ato do recebimento provisório, conforme item II.

## **FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

I. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

II. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

## **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** A FORNECEDORA obriga-se a:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos nesta Autorização de Fornecimento;

II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados no Edital;

III. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente Licitação;

IV. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Licitação;

V. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Autorização de Fornecimento, até o seu término;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital;

VII. Prestar à Administração Pública, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IX. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução da Autorização de Fornecimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

### **LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;
- IV. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) sobre o valor ajustado, no caso de inexecução total;
- II) 30% (trinta por cento) do(s) valor(es) do(s) produto(s) não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) produto(s);
- III) 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- IV) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exige a FORNECEDORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**LICITA III - DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A FORNECEDORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da Autorização de Fornecimento.

A FORNECEDORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial da Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total da Autorização de Fornecimento;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar Federal nº 123/2006):

## LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;
- II - fraude na Licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;
- III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;
- V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**Observações:**

- a) **Fazer constar na Nota Fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;**
- b) **Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.**

**Preparado por:**

**Conferido por:**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Recebida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

**AUTORIZO O FORNECIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.
- b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### LICITA III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080

Tels.: (13) 3201-5009 - e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)